

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 33.035.536/0001-00 | NIRE 33.3.00103911

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 22 de maio de 2025, às 10:00h, por meio de conferência telefônica conforme autoriza o Art.14 do Estatuto Social da Companhia, sendo considerada realizada na sede da **JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 3.443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.035.536/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.3.001.0391-1 e devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários — CVM sob o nº 781-1 (“**Companhia**”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação na forma do Art.11 do Estatuto Social da Companhia, em razão da participação da totalidade dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam os Srs. Antônio José de Almeida Carneiro, José Luiz Villar Boardman e Luiz Serafim Spínola Santos. Presente, ainda, o Diretor Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Corrêa.

3. MESA: Antônio José de Almeida Carneiro – Presidente; e Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Corrêa – Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração foi deliberado, sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela reeleição dos integrantes da atual Diretoria, a saber: para o cargo de Diretor Geral da Companhia, **foi reeleito o Sr. Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade nº 07.357.874-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.819.657-15, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial à Avenida das Américas, nº. 3443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP. 22.631-003, cidade e estado do Rio de Janeiro, o qual cumulará o cargo de Diretor Geral da Companhia com o de Diretor de Relações com Investidores; e, para o cargo de Diretor sem designação específica, **foi reeleito o Sr. José Luiz Villar Boardman**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro, portador da identidade nº 01.818.843-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.250.477-15, residente e domiciliado nesta cidade e com endereço comercial à Avenida das Américas, nº. 3443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP. 22.631-003, cidade e estado do Rio de Janeiro. A reeleição ora efetivada é para um mandato de 1 (um) ano contado do término do mandato atual, ou seja, até 25 de maio de 2026, ficando ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Diretoria atual. Fica consignado ainda que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, os diretores ora eleitos estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento sem ressalvas, nos termos do disposto no Artigo 147, §4º da Lei n.º 6.404/1976 (“**LSA**”), conforme alterado, e do Artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80/2022. A posse se dará mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem arquivados em livro próprio da Companhia firmados em conjunto com a referida declaração de desimpedimento.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou o encerramento dos trabalhos com a lavratura da presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes, sendo assinada pelo Presidente

e pelo Secretário e contendo as assinaturas da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Antônio José de Almeida Carneiro – Presidente do Conselho de Administração, José Luiz Villar Boardman e Luiz Serafim Spínola Santos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

Antonio José de Almeida Carneiro
Presidente Da Reuniao

**Roberto Alexandre de Alencar Araripe
Quilelli Corrêa**
Secretário Da Reunião

Conselheiros:

Antonio José de Almeida Carneiro

Luiz Serafim Spínola Santos

José Luiz Villar Boardman

**ANEXO I DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025**

**TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA
Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Corrêa
José Luiz Villar Boardman**

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Nesta data, compareceu na sede da João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Avenida das Américas, nº. 3443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP. 22631-003, na cidade e estado do Rio de Janeiro, o Sr. **Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade nº 07.357.874-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.819.657-15, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial à Avenida das Américas, nº. 3443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP. 22.631-003, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, foi reeleito para o cargo de Diretor Geral da Companhia, cumulando o cargo de Diretor de Relacionamento com Investidores, para um mandato de 1 (um) ano contado do término do mandato atual, ou seja, até 25 de maio de 2026, sendo investido no referido cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse conforme Artigo 149 da Lei n.º 6.404/76 ("LSA"), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Neste ato o Diretor ora empossado declara seu desimpedimento sem ressalvas, nos termos do disposto no Artigo 147, §4º, da LSA, conforme alterado, e do Artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80/2022, conforme alterado, declarando ainda, para todos os fins e sob as penas da lei que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Nesta data, compareceu na sede da João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Avenida das Américas, nº. 3443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP. 22631-003, na cidade e estado do Rio de Janeiro, o Sr. **José Luiz Villar Boardman**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro, portador da identidade nº 01.818.843-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.250.477-15, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial à Avenida das Américas, nº. 3443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP. 22.631-003, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, foi reeleito para o cargo de Diretor da Companhia para um mandato de 1 (um) ano contado do término do mandato atual, ou seja, até 25 de maio de 2026, sendo investido no referido cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse conforme Artigo 149 da Lei n.º 6.404/76 ("LSA"), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Neste ato o Diretor ora empossado declara seu desimpedimento sem ressalvas, nos termos do disposto no Artigo 147, §4º, da LSA, conforme alterado, e do Artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80/2022, conforme alterado, declarando ainda, para todos os fins e sob as penas da lei que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

José Luiz Villar Boardman